

**PLANO DE TRABALHO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) DA CPRM 2025**

Referências RI COAUD e ESTATUTO CPRM	ATIVIDADES	Frequência	Períodos de realização das reuniões do Comitê de Auditoria - 2025												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>1. CONHECIMENTO DA EMPRESA E DO SETOR</b>															
Artº 10 – XVI	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;	Semestral													
	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Corregedoria;	Trimestral													
Artº 10 – XIV	Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;	Eventual													
	Tomar conhecimento das Atas das reuniões da Assembleia-Geral	Anual													
<b>2. FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>															
Artº 10 – I	Elaborar calendário anual de reuniões do colegiado.	Mensal													
Artº 11 - VII	Estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	Anual													
Artº 10 – Parágrafo Único	Receber denúncias, ATRAVÉS DA OUVIDORIA, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas às suas atividades.	Eventual													
Artº 11 – IV	Encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;	Mensal													
Artº 11 – IX	O Presidente do COAUD, quando solicitado, participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito à voto, ou indicar outro membro, quando necessário;	Mensal													
Artº 17 - I	Registrar em ata cada reunião do Comitê de Auditoria e encaminhar ao Conselho de Administração, após ter sido lida, aprovada e assinada pelos presentes à reunião	Mensal													
Artº 17 – I – Parágrafo 1º	Em adição à ata de reunião, encaminhar sumário das atividades desempenhadas ao Conselho de Administração, destacando as decisões que mais afetem a atividade da empresa.	Mensal													
Art. 18-A	Promover a divulgação das Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria, após anuência do Conselho de Administração.	Mensal													
Artº 19	Elaborar orçamento anual ou por projeto para realizar consultas, avaliações e investigações, incluindo a contratação de especialistas externos independentes e cobertura de despesas ordinárias.	Anual													
Artº 20	Propor orçamento do COAUD ao Conselho de Administração, com parecer prévio da Diretoria competente;	Anual													
Artigo 24-VII da Lei 13.303 /2016. Artº 117 - VII - Estatuto CPRM	Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.	Anual													
<b>3. ESTRUTURA DE CONTROLE</b>															
Artº 10 – II	Supervisionar as atividades dos auditores independentes (INTERNO OU EXTERNO) e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa	Trimestral													
Artº 10 – III	Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa;	Trimestral													
Artº 10 – IV	Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;	Semestral													
Artº 10 – VI	Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos	Trimestral													
Artº 10 – VII	Opinar sobre a contratação e destituição da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;	Eventual													
Artº 10 – VIII	Avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT);	Anual													
Artº 10 – VIII	Avaliar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT)	Anual													
Artº 10 – VIII	Avaliar o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;	Anual													
Artº 10 – IX - RI COAUD Artº 117 - V - Estatuto CPRM	Avaliar e monitorar as exposições de risco da empresa e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da empresa; e c) gastos incorridos em nome da empresa; (Lei13.303/2016)	Quadrimestral													
Artº 10 – XI	Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes ou internos;	Semestral													
Artº 10 – XII	Avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno.	Mensal													
<b>4. EFETIVIDADE DOS SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS, DA CONFORMIDADE, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA AUDITORIA INTERNA</b>															
Solicitação CA	Acompanhar os trabalhos conduzidos pela auditoria interna, alertando o CA em caso de ocorrência de alta relevância que demande monitoramento;	Eventual													
Solicitação CA	Solicitar ou monitorar a contratação de serviços de auditoria independente interna em caso de demanda da Chefia da Auditoria Interna, do Comitê de Auditoria, do CF e CA;	Eventual													
<b>5. DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>															

